

Denomina de: Amissso Pinheiro da Silva a rua lateral do cemitério São José, que se inicia na rua Maria Batista de Almeida e se encerra na rua do CEI Maria Olivia, no Bairro São José no Município de Mombaça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Amissso Pinheiro da Silva** a via pública localizada na lateral do cemitério São José, entre as ruas Maria Batista de Almeida e rua do CEI Maria Olivia, localizada no Bairro São José, no Município de Mombaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 30 de junho de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:CB78673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.188/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento, crédito especial no valor de R\$ 139.614,67 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) criando as seguintes dotações:

- 18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 02 – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 0008 – Valorização e Promoção da Cultura
- 2.085 – Fortalecimento das Políticas Públicas de Fomento Cultural

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500.0000	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759.0000	6.880,74
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.759.0000	130.733,93
TOTAL		139.614,67

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual da Cultural, no valor de R\$ 137.614,67 e anulação parcial das seguintes dotações:

- 18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 02 – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 0008 – Valorização e Promoção da Cultura
- 1.067 – Incentivo à Produção Artístico/Cultural

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	1.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se às dotações ora criadas, o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 1.165, de 4 de novembro de 2025, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos dos referidos artigos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 30 de junho de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E1438DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.189/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento, crédito especial no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) criando a seguinte dotação:

- 20 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 16 – Habitação
- 244 – Assistência Comunitária
- 0021 – Habitação e Inclusão Social
- 1.082 – Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.500.0000	153.000,00
TOTAL		153.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

- 20 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 26 – Transporte
- 782 – Transporte Rodoviário
- 0020 – Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana
- 1.088 – Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Transporte

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	153.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.